



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI N.889, de 24 de Setembro de 1.993

Dispõe sobre isenção de taxa de licença p/funcionamento da Indústria São Paulo Alpargatas S/A.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica isento da taxa de licença para funcionamento, durante 03(três) anos, contados da vigência desta Lei, a Indústria São Paulo Alpargatas S/A, de ramo de / Posto de Costura de calçados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 24 de Setembro de 1.993

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 24 DE SETEMBRO DE 1.993.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO